



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

Lei nº 1341/2013-de 05/03/2013.

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o dispositivo no Artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal, com redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19 de 05 de junho 1998, bem como o Artigo 37, Parágrafo X, da Constituição Federal, fica concedida a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de **10%** (dez por cento) no mês de fevereiro de 2013, referente a reajuste salarial e correção inflacionária do período de fevereiro 2012 a janeiro 2013.

Parágrafo único- Fica alterado também o anexo III da Lei nº 1.107-A de 20 de abril de 2006.

Artigo 2º- O valor do vale cesta básica de alimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, passa de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$. 170,00 (Cento e setenta reais).

(Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

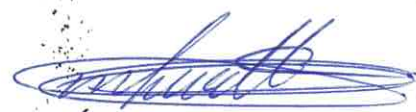
Câmara Municipal de Nova Guataporanga

Em, 05 de Março de 2013.



ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente



JOSÉ MAURO LOURENCETTI

1º Secretário



FÁBIO BUENO DA SILVA

2º Secretário